


DECRETO Nº 105, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 24 / 01 / 2025

Retifica o Decreto nº 599, de 04 de novembro de
2024 e aprova o desmembramento de terreno
urbano que especifica e dá outras providências.


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que
lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988;
o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento nos
artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal
Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e suas alterações posteriores promovida pela
Lei Complementar Municipal Nº 001/2014;

Considerando o teor do Processo Administrativo n. 14284/2024 e Processo
Administrativo n. 1283/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel suburbano com área total de 3.240,00 m² (três mil
duzentos e quarenta metros quadrados), localizado na Rua Paulo Saddi, Lotes
07,08,09,10,11,15,16,17 e 18, quadra 17A, Setor Jardim das Acácias, nesta cidade,
sendo objeto da matrícula nº 22.761, Livro n. 02, Registro Geral, Ficha, registrado no
Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Goiás,
inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23.

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes
dimensões:

ÁREA DESMEMBRADA

Área Desmembrada – Lote 07: 360,48 m²

Frente: medindo 11,00 metros para a Rua Paulo Saddi;

Fundos: medindo 11,51 metros dividindo com o Lote 18 e 19;

Lado Direito: medindo 32,14 metros dividindo com o Lote 08;

Lado Esquerdo: medindo 31,94 metros dividindo com o Lote 01.

Coordenadas: -15.966560, -50.129858

Área Desmembrada – Lote 08: 360,95 m²

Frente: medindo 11,20 metros para a Rua Paulo Saddi;

Fundos: medindo 11,20 metros dividindo com o Lote 18 e 19;

Lado Direito: medindo 32,33 metros dividindo com a Área Remanescente;

Lado Esquerdo: medindo 32,14 metros dividindo com o Lote 07.

Coordenadas: -15.966539, -50.129758

Área Desmembrada – Lote 16/17: 800,31 m²

Frente: medindo 26,59 metros para a Rua Três;

Fundos: medindo 26,41 metros dividindo com a Área Remanescente;

Lado Direito: medindo 30,43 metros dividindo com o Lote 18;

Lado Esquerdo: medindo 29,99 metros dividindo com a Área Remanescente.

Coordenadas: -15.966818, -50.129530

Área Desmembrada – Lote 18: 360,22 m²

Frente: medindo 12 metros para a Rua Três;

Fundos: medindo 11,60 metros dividindo com a Área Remanescente;

Lado Direito: medindo 30,62 metros dividindo com o Lote 19;

Lado Esquerdo: medindo 30,43 metros dividindo com o Lote 16/17.

Coordenadas: -15.966843, -50.129707

ÁREA REMANESCENTE

Área Remanescente – Lote 09/10/11/15: 1.357,98m²

Frente: medindo 40,42 metros para a Rua Paulo Saddi;

Fundos: medindo 28,06 metros dividindo com o Lote 16/17 e Lote 18 e medindo 12,50 metros dividindo com a Rua Três;

Lado Direito: medindo 62,80 metros dividindo com os Lotes 12, 13 e 14;

Lado Esquerdo: medindo 29,99 metros dividindo com o Lote 16/17 e medindo 32,33 metros dividindo com o Lote 08.


Coordenadas: -15.966555, -50.129455

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico do Decreto nº 599 de 04 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás